

ATOS DO EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3150, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Inclui no Calendário Oficial de Festividades do Município de Rio das Ostras o "Aniversário da Estação Ferroviária de Rocha Leão" e dá outras providências.

Vereadores Autores: Uderlan de Andrade Hespagnol, Orlando Ferreira Neto, Robson Carlos de Oliveira Gomes, Alberto Moreira Jorge, Sidnei Mattos Filho e Raphael Nogueira Ulrick Mendes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Festividades do Município de Rio das Ostras o "Aniversário da Estação Ferroviária de Rocha Leão", a ser comemorado anualmente no dia 31 de março, em alusão à data de inauguração da referida estação, ocorrida em 31 de março de 1888.

**Art. 2º** A comemoração instituída por esta Lei tem por finalidade valorizar o patrimônio histórico e cultural do bairro Rocha Leão, promover a preservação da memória ferroviária e incentivar atividades educativas, turísticas e culturais relacionadas à história da ferrovia no município.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá, por meio da Fundação Rio das Ostras de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e demais órgãos competentes, apoiar e promover eventos comemorativos alusivos à data, em parceria com instituições culturais, associações comunitárias e entidades da sociedade civil.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 4532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 (\*)**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras, na importância de R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Contrato de Repasse nº 958550/2024/MESP/CAIXA, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de dezembro de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 1896 de 10 de dezembro de 2025.

**ANEXO I (\*)**

(referente ao art. 1º do Decreto nº 4532, de 10 de dezembro de 2025)

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.11 - 27.812.0089.1.470			
SEMOP - Ampliação e Construção de Centros Esportivos e de Lazer	-	3.3.90.39.00 - 1.700.0001	668.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>668.500,00</b>

A Prefeitura de Rio das Ostras **ampliou as formas de pagamento dos tributos municipais.** Agora é possível **quitar débitos** utilizando **cartão de crédito, cartão de débito ou Pix**, de forma **rápida, prática e segura.**



Para quitar tributos nessa modalidade, basta ingressar no **Portal da Prefeitura** pelo link

[spe.riodasostras.rj.gov.br/iptu/guia.aspx](https://spe.riodasostras.rj.gov.br/iptu/guia.aspx)

acessar o cadastro de **Inscrição Municipal**, selecionar a modalidade, escolher a quantidade de parcelas e **finalizar o pagamento.**

